

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA TUTOR A DISTÂNCIA, BOLSISTAS DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA *INTERNET* NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/NEAD/UESPI.

A Fundação Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da por meio da Universidade Aberta do Piauí (UAPI), Núcleo de Educação à Distância – NEAD e Pró Reitoria de Ensino e Graduação – PREG, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, Lei UAPI Nº7443, de 08 de janeiro de 2021, torna público que, **no período de 09.06 (9h) a 14.06.2024 (13h)**, estarão abertas as **inscrições para preenchimento de vaga** através deste Edital, do **Processo Seletivo Simplificado para TUTOR BOLSISTA**, com **62 (sessenta e duas) vagas**, sem vínculo empregatício, sendo **06 (seis) vagas** para o **Curso de Tecnologia em Energias Renováveis** e **56 (cinquenta e seis) vagas** para o **Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet**, na modalidade à distância, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI (conforme QUADRO I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/PREG/UESPI, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2. O presente Edital destina-se à seleção para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Tutores a Distância Bolsista**, para atuarem nos Cursos de Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnologia em Energias Renováveis na modalidade à distância com mediação tecnológica, da Universidade Aberta do Piauí (UAPI) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa: **Análise Curricular/Prova de Títulos - classificatória**.

1.4. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos que:

1.4.1. Seja portador de Diploma de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Graduação em qualquer área com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* em Energias Renováveis, para o Curso de Tecnologia em Energias Renováveis e Graduação em Ciência da Computação com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* para o curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

1.4.2. Possua **experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior** na área do curso em que pleiteia a atuação ou experiência como monitor de disciplina durante a graduação;

1.4.3. Não esteja vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014;

1.5. Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:

1.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

1.5.2. Ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais/on line na sede da UAPI/NEAD/UESPI, se necessário;

1.5.3. Ter disponibilidade de 20h semanais para desenvolver as atividades de acompanhamento de alunos na Plataforma on line e de tutoria à distância aos finais de semana quando as aulas acontecem no canal educação;

1.5.4. Possuir habilidade e facilidade para organizar e realizar videoconferência com os alunos, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso.

1.5.5. Residir em alguma **cidade do Estado do Piauí**.

1.6. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital, pode resultar no indeferimento ou exclusão do candidato, neste Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da Instituição.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>;, exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no site, **no período de 09.06 (9h) a 14.06.2024 (13h)**.

2.2. A inscrição no Processo de Seleção de Tutor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

2.3.1. Acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, clicar no menu Seleções;

2.3.2. Cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TUTOR DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** e efetuar o *login*;

2.3.3. Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível;

2.3.4. Digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3.2, 3.5, 6, 7 deste Edital em formato PDF (arquivo único);

2.3.5. Cadastrar e armazenar seu comprovante de inscrição.

2.4. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

2.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* e/ou no *Curriculum Lattes*, são de inteira



responsabilidade do candidato, dispondo à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente ao processo de análise, a inveracidade dos dados prestados.

2.7. Não será permitida a complementação ou substituição documental após o período de inscrição.

2.8. A falta de qualquer documento exigido neste Edital, implicará no **indeferimento da inscrição** do candidato.

2.9. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

2.10. A UAPI/UESPI não se responsabilizará por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e plataforma de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. No caso do candidato inscrito mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida a última inscrição**.

2.12. Serão oferecidas 62 (sessenta e duas) vagas, distribuídas conforme **Quadro 1**.

CLASSE	VAGAS			TOTAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS/ PARDOS/ QUILOMBOLAS/ INDÍGENAS	PCD	
TUTOR PARA CURSO DE SISTEMAS PARA INTERNET	40	14	2	56
TUTOR PARA O CURSO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	4	1	1	6

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **digitalizar e inserir (em ARQUIVO ÚNICO)** a documentação a seguir:

3.2.1. Cópia do Documento de Identificação oficial **com foto**;

3.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);

3.2.3. Cópia do certificado de reservista, do certificado de alistamento militar, do certificado de incorporação ou do certificado de isenção do serviço militar, se do sexo masculino);

3.2.4. Cópia do comprovante de endereço conforme item 1.5.5 (Residir em alguma **cidade do Estado do Piauí**);



3.2.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou os dois últimos comprovantes de votação do último pleito eleitoral); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros;

3.2.6. Cópia do Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins com no mínimo Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Graduação em qualquer área com no mínimo Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Energias Renováveis, para o Curso de Tecnologia em Energias Renováveis e Graduação em Ciência da Computação com no mínimo Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* para o curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

3.2.7. Cópia digitalizada e legível do diploma de mestre e/ou doutor ou do certificado de especialização fornecido Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país. Quando for o caso.

3.2.8. Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós- graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO); Quando for o caso.

3.2.9. **Curriculum Lattes atualizado, apenas com produções dos últimos 5 anos, comprovado, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da Tabela de Pontos para a Análise de Títulos (Anexo II).**

3.2.10. Declaração de Disponibilidade de Tempo de vinte horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados, disponível no Anexo III;

3.2.11. Tabela de Pontos para análise da prova de títulos que consta no **ANEXO V, (Utilize como referência para o preenchimento de pontos a tabela do ANEXO II, Preencher a pontuação conforme sua documentação comprobatória e anexar no arquivo único)**, documento comprobatório referente à experiência exigida no subitem 5.1.7.

3.3. INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRICULUM LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA DOS ITENS 3.2, 3.5, 6, 7

3.4. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros;

3.5. Autodeclaração do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo IV (Candidatos autodeclarados negros-pardos-indígenas-quilombolas);

3.5.1 Candidatos autodeclarados negros-pardos-indígenas-quilombolas **01 (uma) fotografia** 3x4 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução (somente para candidatos autodeclarados negros-pardos-indígenas-quilombolas)

3.5.2. **Anexar um link de acesso compartilhado livre no arquivo único com vídeo individual recente** (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo

do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no processo seletivo”, me autodeclaro, “negro(a), ou pardo(a), quilombola ou indígena conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto. (somente para candidatos autodeclarados negros-pardos-indígenas-quilombolas);

3.5.3. O vídeo a que se refere o item 3.5.2., deverá conter as seguintes características: fundo branco; não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição e com boa resolução;

3.5.4. Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata”;

3.5.5. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão inserir além dos documentos exigidos no item 3.2, um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Diploma emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica;

3.5.6. O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas deverão inserir além dos itens solicitados acima a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver. Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata.”

3.6. O candidato que **deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, será automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

3.7. Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

3.7.1. Não atendam às exigências, deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;

3.7.2. Docentes vinculados a IES afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas;

3.7.3. Docentes sem a formação exigida, conforme subitem 5.1.7.

4. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:

4.1.1. Não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise;

4.1.2. Estiver em desacordo com qualquer requisito deste Edital;



4.1.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.1.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.1.6. Docentes vinculados a IES afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas.

5. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO

5.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser assumir a vaga de Tutor do curso ofertado na modalidade EAD para atuação na UAPI:

5.1.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

5.1.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.

5.1.5. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade – internet, e-mail, fórum, chat e outros;

5.1.6. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

5.1.7. Ter Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Graduação em qualquer área com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* em Energias Renováveis, e Ter Graduação em Ciência da Computação com no mínimo Pós-Graduação *Lato Sensu* para o curso de Tecnologia em Sistemas para *Internet* e experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior (comprovada mediante apresentação de documentos).

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. As vagas deste edital estão em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013;

6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar eletronicamente, durante o período de inscrições **(09.06 (9h) a 14.06.2024 (13h))**, Ref: **Laudo Médico a UAPI (inserido no arquivo único)**, no endereço eletrônico da inscrição: <https://neadseletivos.uespi.br/>

a) **Laudo Médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico **(inserido no arquivo único)**, de acordo com o mencionado neste edital.

6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.11. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação para o Cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

6.12. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.15. Após a investidura da função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer que seja a concessão.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS-PARDOS-INDÍGENAS-QUILOMBOLAS

7.1 Do total de vagas existentes para o cargo, serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.626/2021.

7.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros-pardos-quilombolas-indígenas.

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros-pardos- quilombolas-indígenas

aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros-pardos-quilombolas-indígenas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e anexarem todos os documentos obrigatórios no arquivo único.

7.4 Para a autodeclaração como negros-pardos-indígenas-quilombolas, o candidato deve preencher o formulário constante no **Anexo IV** deste edital e **anexar no ato da inscrição, em formato PDF (inserido no arquivo único)**.

7.5 A autodeclaração como negros-pardos-indígenas-quilombolas é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6. Os candidatos negros-pardos-quilombolas-indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, inclusive, àquelas reservadas para pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.7. Os candidatos negros-pardos-quilombolas-indígenas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8. Em caso de desistência de candidato negros-pardos-quilombolas-indígenas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou pardo posteriormente classificado.

7.9. Na hipótese de não haver candidatos negros-pardos-quilombolas-indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.10. A autodeclaração como negros-pardos-quilombolas-indígenas terá validade somente para este Concurso Público.

7.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros-pardos-quilombolas-indígenas será divulgada no endereço eletrônico: <https://neadseletivos.uespi.br/>

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Tutor a Distância constará com uma única etapa: Prova de Títulos – Classificatória a partir da Avaliação do *Curriculum Lattes* comprovado, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO II.

8.2. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de acordo com o especificado nos subitens 3.2, 3.5, 6 e 7 estará automaticamente indeferido desta seleção.

8.3. A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI.

8.4. Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO II.

8.5. O Resultado Final de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado do referido Edital, respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.

9. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR UAPI/NEAD/UESPI

9.1. O processo será conduzido pela Banca Examinadora e Universidade Aberta do Piauí - UAPI/UESPI, por meio da análise das informações constantes no *Curriculum Lattes* devidamente comprovado, do formulário de inscrição e indexado de acordo com os subitens 3.2, 3.5, 6 e 7.

9.2. Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO II, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº01, de 03.04.2001.

9.3. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados no ANEXO II, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.4. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

9.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO II, serão desconsiderados. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://uespi.br/uapi/>, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo, constante do ANEXO I, deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final deste Processo Seletivo e a classificação dos (as) candidatos(as) levará em consideração o resultado dos pontos atribuídos conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontos (Anexo II). E será disponibilizado nos sites: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://uespi.br/uapi/> conforme cronograma, Anexo I.

10.2. O Resultado será realizado por ordem decrescente da pontuação da Análise Curricular.

10.3. Em caso de empate na pontuação, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:

10.3.1. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);

10.3.2. Maior período de experiência em docência em EAD (por semestre);

10.3.3. Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no subitem 10.3.1).

11. DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo será disponibilizada no site: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://uespi.br/uapi/>.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso nas datas previstas de forma online, através do site: <https://neadseletivos.uespi.br/>.

12.2. O recurso deverá ser interposto nas datas previstas no cronograma do processo seletivo, deste

Edital, encaminhado através do endereço eletrônico: <https://neadseletivos.uespi.br/> (área do candidato). Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

12.3. O resultado dos recursos será disponibilizado no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

12.4. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Será convocado o candidato aprovado dentro da quantidade de vagas, os classificados serão convocados caso existam vagas que não foram ocupadas pelos aprovados, conforme os requisitos exigidos para as atribuições de tutor a distância deste Edital, que possua os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, conforme estabelecido no item 2 e 14, deste Edital, Quadro I, Anexos II e IV.

13.2. A publicação dos resultados será feita pela UAPI, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos – COPDOC, do Núcleo de Ensino a Distância – NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).

13.3. A convocação dos candidatos, será após o resultado final, pelo site: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://uespi.br/uapi/>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do edital, bem como as fases posteriores de convocação e contratação. A UAPI/UESPI não se responsabiliza pelo envio da informação diretamente a cada candidato.

13.4. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio dos documentos.

13.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição no período estipulado na convocação, para o e-mail copdoc@nead.uespi.br, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional e/ou enviar fora do prazo.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

14.1. O Tutor Atua na Instituição de Ensino executora, auxiliando o Professor-Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas, media a interação entre estudante e professor por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso.

14.2. Dentre as atribuições do Tutor, estão:

14.2.1. Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;

14.2.2. Exercer as atividades de tutoria vinculadas à disciplina;

14.2.3. Interagir com os alunos nas diversas atividades da turma;

14.2.4. Acompanhar diariamente as aulas online, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interagir com os professores-pesquisadores conteudistas/formadores, outros tutores e alunos;

14.2.5. Participar da realização das atividades de avaliação presencial (caso necessário em fase final de apresentação de TCC);

14.2.6. Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, web-conferência, fórum, listas de discussão, wikis e outros;

14.2.7. Promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle, SIGAA ou outra plataforma permitida pela Instituição;

14.2.8. Visitar os Polos de Apoio Presencial e aplicar atividades presenciais (caso necessário em momentos específicos) de acordo com a necessidade do curso;

14.2.9. Acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma acadêmica (em tempo hábil), prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;

14.2.10. Disponibilizar as provas com os devidos gabaritos após a sua aplicação;

14.2.11. Usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe juntamente com o professor-pesquisador conteudista/formador (na modalidade EAD);

14.2.12. Participar das reuniões de coordenação e nivelamento, bem como interagir com os professores das disciplinas presencial e virtualmente, via Plataforma acadêmica;

14.2.13. Apresentar relatório de viagens encaminhando para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais (caso necessário);

14.2.14. Fornecer *feedback* ao professor-pesquisador conteudista/formador da disciplina e ao Coordenador do Curso e de Tutoria, sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldade de aprendizagem dos alunos;

14.2.15. Apresentar aos coordenadores de curso e tutoria, ao final de cada disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como os Diários de Classe;

14.2.16. Elaborar planejamento de trabalho para as atividades pedagógicas da disciplina, bem como elaborar relatório mensal de atividades, apresentando os acontecimentos ocorridos e apontando soluções para os problemas que, porventura, ocorram;

14.2.17. Propiciar a compreensão do conteúdo didático, por meio de atividades colaborativas;

14.2.18. Participar da promoção de fóruns, simpósios, feiras, jornadas, seminários e/ou atividades relacionadas à Pesquisa e Extensão;

14.2.19. Disponibilidade para participar de reuniões com as coordenações de curso e tutoria;

14.2.20. Outras atribuições correlatas ou afins à atuação de Tutor a Distância.

15. DAS BOLSAS

15.1. Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pela UAPI/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Tutor, relacionadas ao curso e programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, serão de acordo com o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017.

15.2. O valor da bolsa para Tutor do Sistema UAPI é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.



15.3. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pelo Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

15.4. O período de prestação de serviço é vinculado às necessidades da Universidade Aberta do Piauí do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí da (UAPI/NEAD/UESPI) e à vigência do convênio do curso ao qual estiver vinculado o bolsista.

15.5. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da prestação de serviços de tutoria, inclusive no caso de licença maternidade, podendo, o tempo do vínculo, ser inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do UAPI/NEAD/UESPI.

15.6. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente após a constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no presente Edital e termo de compromisso/ficha de cadastramento assinada e encaminhada à FAPEPI, bem como a falta de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, sua presença física no Polo de Apoio Presencial UAPI, quando necessário, e a diminuição do número de alunos, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os quantitativos mínimos de vagas por Polo de Apoio Presencial UAPI e de vagas por curso, por modalidade de curso.

16. VALIDADE DO EDITAL

16.1. O Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento de Vaga para Tutor que trata este Edital, na modalidade EAD com mediação tecnológica, será **válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final**, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério da UAPI/NEAD/UESPI/.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou Avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos do NEAD/UESPI: <https://neadseletivos.uespi.br/>, <https://uespi.br/uapi/>.

17.2. Será eliminado (a), em qualquer época, mesmo após a vinculação, o (a) candidato (a) classificado (a) que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos falsos ou informações inverídicas ou em desacordo com qualquer item deste Edital ou outros meios ilícitos.

17.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, e não será admitida a complementação documental neste Edital para a efetivação desta ação, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo I.

17.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A UAPI/UESPI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição *online* com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que isto seja constatado posteriormente ao Processo Seletivo.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

17.6. A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local, nos sites: <https://neadseletivos.uespi.br/>, <https://uespi.br/uapi/> e as dúvidas devem ser enviadas para duvidas.edital.uapi@nead.uespi.br.



17.7. Este Processo Seletivo somente terá validade para os Cursos de Tecnologia em Energias Renováveis e Tecnologia em Sistemas para *Internet* do Programa Universidade Aberta do Piauí (UAPI), não ficando sendo passível de obrigatoriedade de convocação em outras seleções ou outros cursos da UAPI/NEAD/UESPI.

Teresina (PI), 06 de junho de 2024.

Prof^a Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Prof^a Dr^a Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof^a Me. Ana Angélica Fonseca Costa

Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

ANEXO I – EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2024

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	07.06.2024
Interposição de recurso contra o Edital	08.06.2024
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	09.06.2024
Período de inscrições <i>online</i>	09 (9h) a 14.06.2024 (13h)
Resultado da homologação das inscrições	17.06.2024
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	18.06.2024
Resultado da Interposição dos Recursos contra a Homologação das inscrições	19.06.2024
Convocação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação	19.06.2024
Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação e PcD	20.06.2024
Resultado Final da Análise Curricular	21.06.2024
Recurso ao resultado da Análise Curricular, Heteroidentificação e PcD	22.06.2024
Resultado ao recurso da da Análise Curricular, Heteroidentificação e PcD	24.06.2024
Publicação do Resultado Final da seleção	25.06.2024

ANEXO II – EDITAL EAD/UESPI Nº 005/2024

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	15	7,5	7,5
Graduação	10	10	5	5
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)			PONTOS	MÁXIMO
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):				
2.1.1. de livro técnico didático-científico:				
a) autoria individual			10	50,0
b) co-autoria			6	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)				
a) autoria individual			5	25,0
b) coautoria			4	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)				
a) autoria individual			3	15,0
b) coautoria			22	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico				
a) autoria individual			2	10,0
b) coautoria			1	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional			2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional			2	10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local			1	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico			10	20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.			5	10,0
3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS		NACIONAL	INTERNACIONAL	
3.1. Membro de Conselho Editorial		1	2	
3.2. Consultor ad hoc órgão de fomento		2	3	
3.3. Consultor ad hoc revisor		2	3	
3.4. Membro de comitê de pesquisa		3	4	



3.5.Coordenador de projeto de pesquisa científico				2 (com fomento)		2 (sem fomento)		
4.ORIENTAÇÕES/ COORIENTAÇÕES	Orientador				Coorientador			
	CONCLUÍDA		ANDAMENTO		CONCLUÍDA		ANDAMENTO	
	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos	Ponto por trabalho	Máximo de pontos
Doutorado	7	35	5	25	4	20	3	15
Mestrado	5	25	4	20	3	15	2	10
Especialização	3	15	3	15	2	10	1	5
TCC	2	10	2	10	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1	5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,25
5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS					PONTOS		MÁXIMO	
5.1. Participação Em Banca Examinadora:								
5.1.1. Concurso Público para Magistério Superior					2		10,0	
5.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública					1		5,0	
5.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese					1,5		7,5	
5.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)					0,5		2,5	
5.2 Participação em Eventos:					PONTOS		MÁXIMO	
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor					1		5,0	
5.2.2 Comunicação					1		5,0	
5.2.3 Ministrante de Minicurso					1		5,0	
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					PONTOS		MÁXIMO	
6.1 Docência no ensino superior (Modalidade presencial)					3 por período letivo		15	
6.2 Docência no ensino superior (Modalidade a distância)					3 por período letivo		15	
6.3 Docência no ensino básico					1 por ano		05	
6.4 Tutoria no Ensino Superior (modalidade a distância)					2 por período letivo		10	



ANEXO III - EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,..... residente e domiciliado em..... Nº Bairro..... na cidade de..... Complementação telefone residencial () celular() e-mail..... declaro que tenho disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Tutoria à distância dos cursos de Tecnologia em Energias Renováveis, e Tecnologia em Sistemas para Internet (conforme vaga pleiteada) da Universidade Aberta do Piauí, ofertado por meio do Núcleo de Educação a distância da Universidade Estadual do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI, conforme consta do Edital nº 005/2024. Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e COMPROMETO-ME respeitar as cláusulas descritas abaixo:

I – Dedicar ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária das disciplinas no Curso de na modalidade Educação a Distância com mediação tecnológica ofertadas pela UAPI/NEAD/UESPI, conforme cronograma a ser definido pela Coordenação do Curso;

II – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos advindos do fundo estadual;

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função de TUTOR discriminadas nos itens 14 e 15 deste Edital. A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

IV – Para professores do quadro permanente da UESPI (conforme item 3.7.2 e 4.1.6), atesto estar em efetivo exercício em sala de aula durante todo o período de execução das atividades;

.....(PI),.....de.....de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV - EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 005/2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO-PARDO-QUILOMBOLA-INDÍGENA

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 3.5 do Edital, para o cargo/especialidade _____. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TERESINA, ___/___/2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO V – EDITAL EAD/UESPI Nº 005/2024

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

(Utilize como referência a tabela do ANEXO IV, Preencher a pontuação conforme sua documentação comprobatória e anexar no arquivo único)

1. TITULAÇÃO	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado		30		15
Mestrado na Área de Atuação		20		10
Especialização		15		7,5
Graduação		10		5

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)	PONTOS	MÁXIMO
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):		
2.1.1. de livro técnico didático-científico:		
a) autoria individual		50,0
b) co-autoria		30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)		
a) autoria individual		25,0
b) coautoria		20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)		
a) autoria individual		15,0
b) coautoria		10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico		
a) autoria individual		10,0
b) coautoria		5,0



2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional		12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional		10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local		5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico		20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.		10,0
3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS	NACIONAL	INTERNACIONAL
3.1. Membro de Conselho Editorial		
3.2. Consultor ad hoc órgão de fomento		
3.3. Consultor ad hoc revisor		
3.4. Membro de comitê de pesquisa		
3.5. Coordenador de projeto de pesquisa científico		

4. ORIENTAÇÕES/ COORIENTAÇÕES	Orientador				Coorientador			
	CONCLUÍDA		ANDAMENTO		CONCLUÍDA		ANDAMENTO	
	Ponto por trabalho	Máximo de pontos						
Doutorado		35		25		20		15
Mestrado		25		20		15		10
Especialização		15		15		10		5
TCC		10		10		5		2,5
PIBIC e/ou IC		5		5		2,5		1,25



5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS	PONTOS	MÁXIMO
5.1. Participação Em Banca Examinadora:		
5.1.1. Concurso Público para Magistério Superior		10,0
5.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública		5,0
5.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese		7,5
5.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)		2,5
5.2 Participação em Eventos:	PONTOS	MÁXIMO
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor		5,0
5.2.2 Comunicação		5,0
5.2.3 Ministrante de Minicurso		5,0
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MÁXIMO
6.1 Docência no ensino superior (Modalidade presencial)		15
6.2 Docência no ensino superior (Modalidade a distância)		15
6.3 Docência no ensino básico		05
6.4 Tutoria no Ensino Superior (modalidade a distância)		10